

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
ESTADO DA PERNAMBUCO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Administração de Cumaru, Estado da Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do CONCURSO PÚBLICO de Provas e/ou Provas e Títulos para o preenchimento de **53 (cinquenta e três)** vagas de cargos do Quadro de Pessoal, nesta Prefeitura, em conformidade com o art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal e demais Legislações pertinentes à espécie, este Edital e, Editais de Retificação. (quando for o caso).

1

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este CONCURSO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas em Cargos Efetivos do Quadro permanente de pessoal desta Prefeitura e será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações caso existam, sua execução caberá ao IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, sob a fiscalização da Comissão Geral do Concurso, nomeados através da Portaria Nº 108/2025, de 24 de novembro de 2025 e pela Banca Examinadora de competência da Organizadora deste Concurso Público.
- 1.2. **Toda referência a horário, será regida pelo horário oficial de Pernambuco.**
- 1.3. **Requisitos mínimos para investidura no Cargo:**
 - a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas deste CONCURSO PÚBLICO, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
 - b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pela legislação brasileira;
 - c) Ter idade mínima de 18 anos completos (na data da posse);
 - d) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
 - g) Possuir a formação exigida para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, no momento da posse;
 - h) Todos os requisitos especificados neste subitem, alíneas "a" a "g", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Concurso àquele que não os apresentar.
- 1.4. **É dever do Candidato conhecer o presente Edital, suas retificações (quando houver) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, não podendo posteriormente, alegar desconhecimento.**

CAPÍTULO II

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente no modo on-line, na forma descrita a seguir:

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade online e estão abertas das **08:00 horas do dia 16 de março às 23:59 do 16 de abril de 2026**, no sítio da organizadora: www.idhtec.org.br, onde estão disponíveis o Edital e seus Anexos; Cadastro do Candidato e demais instrumentos;

2.1.1.2. SE JÁ FOR CADASTRADO em nosso sistema:

- a. Click em “inscrição on-line”, faça seu login preenchendo com seu CPF e Senha;
 - a.1. Se não lembrar da senha criada, click em “esqueci minha senha”, preencha com seu CPF e “enviar”, a senha será enviada para o e-mail cadastrado anteriormente;
 - a.2. Verifique os dados contidos em seu cadastro, acaso tenha alterado alguma informação, tais como: endereço; e-mail; telefone; nome social, entre outros, efetuar as alterações necessárias;

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130

www.pciconcursos.com.br

a.3. A não atualização cadastral, cuja informações, estejam desatualizadas e por ventura, venham a causar prejuízos ao Candidato, no ato de identificação, notificação, convocação, nomeação e posse, tais prejuízos, serão de exclusiva responsabilidade do Candidato, haja vista, serem tais informações prestadas pelo mesmo, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento ou buscar a responsabilização de terceiros.

2.1.1.3. SE AINDA NÃO FOR CADASTRADO no sistema:

a. Click em “ainda não sou cadastrado, preencha todos os campos, lembre-se seu nome deverá ser digitado conforme está no seu CPF ou RG;

a.1. Nomes, endereços, e-mails, telefones ou informações importantes, cadastradas de forma errada ou abreviadas, os prejuízos, oriundos destes, serão de exclusiva responsabilidade do Candidato, haja vista, serem tais informações prestadas pelo mesmo, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento ou buscar a responsabilização de terceiros;

2.1.1.4. Após concluir seu cadastro, passe as fases seguintes.

2.2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.2.2. Após ler atentamente as informações contidas no Edital e seus Anexos, o candidato deverá realizar a sua inscrição online, através da ferramenta “Inscrição Online” disponível no sítio eletrônico da organizadora: www.idhtec.org.br (*escolher o cargo ao qual deseja concorrer*). Imprimir o Boleto Bancário (verifique se consta seu NOME e ENDEREÇO, impresso no mesmo). Pagar o Boleto Bancário em qualquer agência dos correspondentes bancários ou nas agências bancárias ou ainda de forma on-line, através de seu aplicativo bancário (APP), de acordo com a conveniência do candidato.

2.2.2.1. O Candidato poderá efetuar o pagamento do Boleto Bancário até o dia **17 de abril de 2026**, no horário bancário oficial.

2.2.2.2. A confirmação da inscrição realizada ficará condicionada ao pagamento do respectivo Boleto Bancário da Taxa de Inscrição, ou, ainda, condicionada ao deferimento da respectiva Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, nos moldes dos itens 2.6. e seguintes.

2.3. O candidato só poderá se inscrever para uma das vagas disponíveis neste Concurso de que trata o presente edital, em conformidade com a sua conveniência.

2.4. A inscrição no CONCURSO PÚBLICO implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita, pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital e Editais de Retificação (quando for o caso).

2.5. A taxa de inscrição não será devolvida ou transferida para outro candidato ou ainda para outro cargo, salvo se o Concurso Público for anulado ou suspenso por ato da Administração ou falha da banca organizadora, em conformidade com o estabelecido no art. 6º, IX, resolução TC 296/2025;

2.5.1. Sendo, por conveniência da Administração, suprimido algum cargo contido no Anexo I deste Edital, será publicado Edital de Retificação, contendo os procedimentos adotados em relação a supressão, bem como, aos direitos e deveres dos candidatos já inscritos, referentes a mudança de cargo ou para a solicitação do valor pago a título de inscrição;

2.5.1.2. Não será concedida isenção da taxa de inscrição, salvo, quando o Candidato atender aos requisitos contidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que deverá cumprir com as exigências abaixo:

2.6. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.6.1. Antes de proceder ao cumprimento das exigências para **requerer a Isenção da Taxa de Inscrição**, o **Candidato deverá realizar sua Inscrição on-line**, obedecendo à forma descrita nos itens 2.1. e seguintes, preenchendo o **cadastro (com todas as informações solicitadas, escolher o cargo ao qual deseja concorrer)**. **Apenas após realizar esse procedimento, passe ao item 2.6.2. e demais subitens;**

2.6.1.1. Após efetuar a sua inscrição, emita e imprima seu boleto. Caso seja deferida a isenção da sua inscrição, este boleto será cancelado, no entanto, sendo indeferida, pagar o boleto que se encontra na sua posse.

2.6.2. **Serão apreciadas as solicitações de isenção da taxa de inscrição os candidatos que:**

2.6.2.1 Estiverem inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e serem considerados membros de família de baixa renda, nas condições estabelecidas no art. 5º do Decreto Federal nº 11.016/2022, sendo necessário que o solicitante esteja com o Cadastro ativo/atualizado no Sistema; tenha cumprido o comando do subitem 2.6.1 e efetuar os procedimentos a seguir:

a. Marcar a quadricula “**solicitação de isenção**” e informar no campo “**nº do NIS**”, o **NIS do Candidato solicitante**.

2.6.2.2. O IDHTEC efetuará a consulta ao órgão gestor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através do encaminhamento das informações prestadas pelo Candidato, no intuito de deferir ou indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição;

2.6.2.3. O Após o retorno das informações apuradas pelo MDS, será divulgada lista com o resultado apurado;

2.6.3. O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar o resultado do **deferimento ou indeferimento** de suas solicitações de isenção de taxa de inscrição através do site: www.idhtec.org.br e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru, conforme data estabelecida no Cronograma do Concurso Público;

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130

www.pciconcursos.com.br

2.6.4. O candidato deverá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, apenas para um único Cargo;

2.6.4.1. Acaso o candidato proceda de modo diverso do subitem 2.6.4., e tenha seu pleito deferido, a Banca Organizadora, considerará a última inscrição, para a concessão da gratuidade, descartando de imediato as demais inscrições realizadas;

2.6.5. Só serão analisadas as Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição que se refiram a Inscrição on-line previamente realizada, nos moldes dos itens 2.1. e seguintes, devendo o candidato ter efetuado previamente o seu Cadastro e escolhido o Cargo a que deseja concorrer.

2.6.6. As informações prestadas pelo candidato, são de sua inteira responsabilidade, a informação falsa, adulterada, seja qual for o meio utilizado, acarretará, a qualquer momento, a exclusão deste, do certame, bem como, poderá responder administrativa e criminalmente, pelos atos praticados, contra a fé pública;

3

2.6.7. ATENÇÃO

2.6.7.1. Caso a Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja **INDEFERIDA**, o candidato deverá IMPRIMIR o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário até o limite da data de vencimento **17 de abril de 2026**.

2.6.7.2. Caso a Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja **DEFERIDA**, a respectiva Inscrição on-line previamente realizada pelo candidato, obedecendo aos moldes dos itens 2.1. e seguintes será confirmada e o Candidato estará inscrito neste Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cumaru - PE.

2.7 - TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.7.1. O valor da taxa de inscrição será de:

CARGOS	VALOR – R\$
Nível Superior	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Nível Médio	R\$ 90,00 (noventa reais)
Nível fundamental II	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
GCM (Nível Médio)	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

2.7.2. O pagamento da taxa de inscrição **será efetuado única e exclusivamente através de boleto bancário**, devidamente, gerado pelo IDHTEC (ao término do processo de inscrição), contendo código FEBRABAN, em nome da Prefeitura Municipal de Cumaru – PE. (Conta Corrente nº 19.190-6; Agência 1359-5, Banco do Brasil S/A).

2.8. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line, serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento. Os prejuízos advindos de informações truncadas, incompletas, inverídicas ou quaisquer outros que não contiverem sua completude ou comprovação serão únicas e exclusivas do candidato que as prestou.

2.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.9.1. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 2.6 e seguintes deste Edital.

2.10. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição do Cargo a que se inscrevera o candidato.

2.11. O conteúdo programático para a Prova Objetiva de cada Cargo serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo III).

2.12. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, Sedex ou postal.

2.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários.

2.13.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade. Devendo para tal solicitá-lo por escrito, no ato da inscrição.

2.13.2. A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição.

2.14. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.15. A Banca Examinadora, publicará, a listagem com os inscritos por cargo, em data determinada no Cronograma de Eventos, Anexo IV, deste Edital, o Candidato deverá verificar seu nome nesta lista, não sendo encontrado e tendo pago o boleto ou logrado êxito na solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá entrar em contato com a Banca Examinadora, através do e-mail: cumaru2026@idhtec.org.br, colocar seus dados: nome, CPF e Cargo e anexar o comprovante de pagamento do boleto, para que após a verificação junto ao Banco do Brasil S/A, possa ser inserido no sistema e ter seus direitos preservados.

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130

www.pciconcursos.com.br

CAPÍTULO III

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Durante o prazo de validade do Concurso Público, as pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, cuja deficiência não seja incompatível com as atribuições atinentes ao cargo que deseja concorrer, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos (ampla concorrência), devendo, **para tanto assinalar sua condição de Portador de Necessidades Especiais, no formulário de inscrição**. Em cumprimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco: “Será reservado por ocasião dos concursos públicos, de provas ou de provas e títulos, o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga, para pessoa portadora de deficiências”. No quadro de Vagas contido no Anexo I, estão dispostos os cargos, cujo número de vagas atende o disposto no art. 97 da Constituição Estadual, conforme o caso, observando os subitens abaixo:

3.2. O candidato Portador de Necessidade Especial que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior e que **necessite de condições especiais**, deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. (Anexar no campo estabelecido no ato da inscrição), o documento deverá estar legível e conter todas as informações do candidato;

3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito de tais condições, passando o candidato a concorrer com os demais da ampla concorrência.

3.4. Os portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome publicado em lista de classificação especial.

3.6. Será processada como de candidato sem deficiência a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências previstas no item 3.1;

3.7. O candidato fica ciente que pedidos referentes ao subitem 3.1, efetuados fora do prazo serão indeferidos.

3.8. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou candidatos que não lograrem êxito serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.9. A Comissão Geral do Concurso Público adotar as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização da Comissão Geral do Concurso em comunhão com a Banca Examinadora, observando-se o seguinte:

3.9.1. O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado, no mesmo prazo das inscrições (Anexo V), que deverão ser encaminhados conforme estabelecido no subitem 3.10.

3.9.2. O candidato fica ciente que pedidos referentes ao item 3.9.1 efetuados fora do prazo serão indeferidos.

3.10. O **Laudo Médico**, especificado no subitem 3.2., deverá ser anexado no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital, no campo específico na ficha de inscrição.

3.11. Para os Cargos, cujo número de vagas disponibilizados neste Concurso, seja igual a 1 (um), se por ventura, após a nomeação do candidato aprovado na vaga de ampla concorrência, surgir, no período de validade do referido concurso, e houver, candidato portador de necessidades especiais, devidamente aprovado, serão estes, convocados para tomar posse.

3.12. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data estabelecida no subitem 3.10, o candidato deverá acessar, através de seu login e senha a área do candidato e anexar no campo específico sua solicitação, o laudo médico ou a justificativa, assinada pelo médico, na qual especifique tal necessidade.

3.13. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

3.14. O fornecimento do laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia) é de responsabilidade exclusiva do candidato. Prefeitura Municipal de Cumaru e o IDHTEC não se responsabilizarão por laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia) terá validade somente para este Concurso Público.

3.15. O Candidato portador de necessidades especiais, não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvada os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência em virtude da atividade desempenhada.

3.16. O Candidato, PCD, devidamente aprovado, quando convocado, no prazo estabelecido no ato convocatório, deverá apresentar laudo médico, contendo CID, assinado pelo médico no qual ateste a sua deficiência, bem como apresentar-se a Junta Médica, no local, data e horário, contido na convocação.

- 3.17. O Candidato, PCD, será submetido a Junta Médica, para que a mesma ateste a compatibilidade entre a sua deficiência e o desempenho das atribuições do cargo ao qual foi aprovado.
- 3.18. A Junta Médica expedirá laudo, no qual será estabelecido que o candidato em análise está APTO ou INAPTO para exercer as atribuições do Cargo ao qual foi aprovado.
- 3.18.1 Sendo considerado APTO, o Candidato deverá proceder com as demais exigências contidas no ato convocatório, para tomar posse e entrar em efetivo exercício.
- 3.18.2. Caso seja considerado INAPTO, poderá impetrar recurso administrativo, junto a Secretaria de Administração do Município e solicitar reavaliação, por outra Junta Médica, como forma de dirimir quaisquer dúvidas.
- 3.18.2.1. O prazo para impetrar recurso serão de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado que considerou o Candidato INAPTO. Findo este prazo, o mesmo não poderá alegar desconhecimento, ou requer novo prazo, para fazê-lo.
- 3.19. O Candidato, PCD, que após o recurso administrativo, tiver mantida a sua Inaptdição, será excluído do Concurso Público.
- 3.20. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e suas alterações, na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

CAPÍTULO IV

4. DAS PROVAS

As provas do CONCURSO PÚBLICO serão na modalidade de: Objetiva, de Títulos, Exames Médicos, Teste de Aptidão Física, Psicotécnico, Investigação Social e Curso de Formação.

4.1. DA PROVA OBJETIVA - Obrigatória para todos os Cargos: (de caráter Classificatório e Eliminatório):

4.1.1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos, independente do Cargo, no dia **17 de maio de 2026**, no horário das 09:00 às 12:00 horas (horário da manhã) ou das 14:00 às 17:00 horas (horário da tarde);

4.1.1.1. Havendo a necessidade de realização das provas escritas em 02 (dois) horários as mesmas serão alocadas de modo que as provas de todos os cargos de um mesmo nível de escolaridade serão realizadas em um único horário (manhã ou tarde), não sendo em hipótese alguma, divididas em horários diversos.

4.1.1.2. Caso haja grande número de inscritos, e, não havendo locais e mobiliários suficientes na Cidade de Cumaru, poderá haver locais de provas em Cidades circunvizinhas a Cumaru/PE.

4.1.1.3. COMPOSIÇÃO DAS PROVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

4.1.1.3.1. Para os Cargos de **Nível Superior** - a Prova Objetiva será composta de:

PARTES	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
1ª	Língua Portuguesa	12	0,20	2,40
2ª	Raciocínio Lógico ou Conhecimentos Pedagógicos*	08	0,20	1,60
3ª	Conhecimentos Específicos	20	0,20	4,00
TOTAL		40	-	8,00

* Segunda Parte - Advogado: Raciocínio Lógico / Médico e Enfermeiro(a): SUS / Demais Cargos: Conhecimentos Pedagógicos.

4.1.1.3.2. Para os Cargos de **Professor I – Anos Iniciais** - a Prova Objetiva será composta de:

PARTES	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
1ª	Língua Portuguesa	12	0,20	2,40
2ª	Raciocínio Lógico/Matemática	08	0,20	1,60
3ª	Conhecimentos Específicos	20	0,20	4,00
TOTAL		40	-	8,00

4.1.1.3.3. Para os Cargos de **Nível Médio ou Técnico** - a Prova Objetiva será composta de:

PARTES	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
1ª	Língua Portuguesa	12	0,25	3,00
2ª	Raciocínio Lógico/Matemática	08	0,25	2,00
3ª	Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL		40	-	10,00

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130

www.pciconcursos.com.br

4.1.1.3.4. Para os Cargos de **Nível Fundamental II** - a Prova Objetiva contará de:

PARTES	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
1ª	Língua Portuguesa	12	0,25	3,00
2ª	Raciocínio Lógico/Matemática	08	0,25	2,00
3ª	Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAL		40	-	10,00

4.1.2. A Prova Objetiva para cada Cargo, será elaborada de acordo com os conteúdos programáticos (anexo III), constante neste Edital, terá a duração de 03 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, cada questão composta por 5 (cinco) alternativas: A), B), C), D) e E). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.

4.1.3. As questões da Prova Objetiva serão anotadas em Folha de Resposta específica para respostas, fornecida ao candidato quando da realização da referida Prova. **Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica na cor: azul ou preta (fabricada em material transparente).**

4.1.4. A Prova Objetiva para os todos os **Cargos de Nível Superior e Professor I – Anos Iniciais**, será atribuída nota de 0 (zero) a 8 (oito), em função do número de acertos das questões. Considerando que cada questão correta corresponderá a 0,20 (zero vírgula vinte) pontos, de acordo com o estabelecido no quadro contido nos subitens 4.1.1.3.1. e 4.1.1.3.2. Ao total obtido pelo candidato, poderá ser acrescido até 2 (dois) pontos, conforme prova de títulos apresentada, as quais serão somados a nota da prova no resultado final, desde que atinja nota na Prova Objetiva igual ou superior a 4,00 (quatro) e figure entre os Classificados, para o envio dos mesmos. Vide subitem 5.1.3 deste Edital.

4.1.4.1. A Prova Objetiva para os demais Cargos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão correta corresponderá a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos.

4.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital. **Os portões serão abertos as 08:00 horas (no turno da manhã) de fechados impreterivelmente as 08:45h, sendo as provas iniciadas as 09:00h. Havendo aplicação de Prova Objetiva no turno da tarde, estas terão os portões abertos as 13:00h e fechados as 13:45h, com provas iniciadas as 14:00h.**

4.1.5.1. O intervalo entre o fechamento dos portões e o efetivo início das provas são para distribuição dos cadernos de provas, avisos e demais atos necessários ao bom desempenho das mesmas.

4.1.6. Para a Prova Objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar quaisquer dos documentos elencados no subitem 4.1.8 do Edital 001/2026.

4.1.7. **Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.**

4.1.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

4.1.9. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. Expedido a no máximo 30 (trinta) dias.

4.1.10. **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CPF, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.**

4.1.11. Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 4.1.8 ou 4.1.9 deste Edital, será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO. **Não será aceita cópia reprográfica, em hipótese alguma, mesmo que autenticada.**

4.1.12. NA PROVA OBJETIVA:

4.1.12.1. O candidato deverá apor na FOLHA DE RESPOSTA as suas respostas por questão na ordem de 01 a 40, marcando a alternativa correta de acordo com as instruções contidas na mesma.

4.1.12.2. **Será atribuída nota 0 (zero) à questão da Prova Objetiva:**

- cuja(s) resposta(s) na folha de resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cumaru - PE;
- quando a(s) resposta (s) na folha de resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada na folha de resposta;
- que não estiver(em) assinalada(s) na folha de resposta;
- cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com **caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta**, ou ainda, com marcação diferente da indicada;
- deixar de assinar a folha de resposta.

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130

4.1.12.3. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva para a Folha de Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

4.1.12.4. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Folha de Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Folha de Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.12.5. O candidato **não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

4.1.12.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade e/ou CPF.

4.1.12.7. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, **deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação a Folha de Resposta, que será o único documento utilizado para a correção de sua prova. O candidato que deixar de entregar esse documento ao Fiscal ao término da aplicação, será eliminado do concurso.**

4.1.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU e o IDHTEC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da Prova Objetiva.

4.1.14. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

4.1.15. A Prova Objetiva para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do ANEXO III deste Edital.

4.1.16. SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:

4.1.16.1. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;

4.1.16.2. For surpreendido, no acesso ao prédio, sala, banheiros, corredores, tentando ou utilizando de meio fraudulentos, com a intenção de obter vantagem para si ou para outrem, neste caso, o infrator, além de ser excluído, será conduzido à delegacia de polícia, para as providências cabíveis, de acordo com o Código Penal.

4.1.16.3. For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

4.1.16.4. Não devolver a FOLHA DE RESPOSTA;

4.1.16.5. É terminantemente PROIBIDA a entrada no Prédio, suas dependências e salas de aparelhos eletrônicos (tablets, notebook, pagers, relógios de qualquer tipo, controle remoto, protetores auriculares ou fones de ouvidos), em especial APARELHOS CELULARES (de qualquer tipo). O Candidato fica ciente, de sua obrigação de não portar tais aparelhos. O descumprimento deste item ensejará na **DECLASSIFICAÇÃO** do mesmo;

4.1.16.5.1. Acaso o Candidato, esteja portando consigo tais aparelhos serão de sua inteira responsabilidade, quando os deixar com terceiros. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU e o IDHTEC não se responsabilizam por qualquer perda ou extravio de qualquer objeto deixado sob a guarda de terceiros. Não será permitida a guarda de objetos por: fiscais, chefes de prédio, porteiros ou seguranças que estejam em serviço na aplicação das provas. Deste modo, o candidato assume qualquer sinistro que venha a ocorrer. Não podendo alegar desconhecimento destes itens, sob qualquer pretexto.**

4.1.16.6. É terminantemente proibido o acesso aos prédios e salas de qualquer tipo de: equipamento eletrônico, armas (mesmo o portador sendo policial), bonés, óculos escuros.

4.1.16.7. Acaso o Candidato(a) esteja utilizando cinto, deverá retirá-lo no ato da revista eletrônica.

4.2. DAS PERMISSÕES:

4.2.1. Só será permitido o acesso de candidatos portando alimentos, acondicionados em sacos plásticos transparentes (os alimentos deverão ser retirados de suas embalagens originais e colocados em sacos transparentes).

4.2.2. O acesso com água, deverá ser feito em embalagem transparentes sem o rótulo.

4.3. Só será permitido ao candidato entregar sua Prova Objetiva após 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início, onde deverá assinar a ata de presença;

4.3.1. Só será permitido ao Candidato sair portando o Caderno de questões após, decorridos 2:40 (duas horas e quarenta minutos), após o efetivo início das provas;

4.3.2. Os cadernos de questões também estarão disponíveis, no site da Organizadora (www.idhtec.org.br), juntamente com a divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares, conforme estabelecido no Cronograma do Concurso. Anexo IV.

4.3.3. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal, o descumprimento deste comando, ensejará na eliminação do Candidato.

4.3.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

4.3.5. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

4.3.6. Os 03 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após assinarem o lacre dos envelopes dos cartões resposta, juntamente com os fiscais de sala de prova.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate na nota da Prova Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

4.4.1. Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

4.4.2. Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos (3ª parte);

4.4.3. Maior número de acertos na prova de conhecimentos Língua Portuguesa (1ª parte);

4.4.4. Maior número de acertos na prova 2ª parte;

4.4.5. Maior idade Civil.

4.4.6. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código (lei federal 11.689/2008), preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

4.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IDHTEC procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.

4.5.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo IDHTEC, no julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

4.5.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.3. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova. **Confirmada a presença de qualquer equipamento eletrônico ou materiais não permitidos, o Candidato(a) será prontamente eliminado.**

4.5.3.1. Será usado detectores de metal na entrada do candidato no prédio, bem como na entrada e saída do banheiro.

4.5.3.2. Havendo necessidade o candidato será devidamente revistado, manualmente.

4.5.3.3. Caso o Candidato(a) esteja impedido de ser revistado através de detectores de metais, este deverá solicitar dentro do período de inscrições, a sua exclusão, para tanto, deverá solicitar através do e-mail: cumaru2026@idhtec.org.br, e anexar laudo médico que ateste tal proibição, sendo acatado pela Comissão Geral do Concurso, este Candidato(a) será revistado de forma manual.

4.6. Distribuídos os Cadernos de Questões e/ou materiais personalizados aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, fica facultado ao IDHTEC, antes do início da prova, diligenciar no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) substituir o material personalizado defeituoso ou faltoso.

4.6.1. Se a ocorrência, verificar-se após o início da prova, o IDHTEC, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

CAPÍTULO V

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os candidatos poderão apresentar os documentos para a prova de títulos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Concurso Público, compreendido no período estabelecido no Cronograma do Concurso, Anexo IV, deste Edital. Os documentos para a prova de títulos deverão ser enviados para o e-mail: cumaru2026@idhtec.org.br; em PDF com apenas um arquivo e e-mail identificado, conformidade com o Cronograma do Concurso, anexo IV.

5.1.1. Somente serão considerados pela Banca Examinadora, os documentos (Certificados; Diplomas ou Declarações) emitidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, e em conformidade com os documentos elencados no subitem a seguir:

5.1.1.1. Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização/Capacitação na área específica a que concorre:

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS
a) Curso de Pós-Graduação, com no mínimo de 360 (trezentos e sessenta horas), na área a que concorre.	0,40 (zero quarenta pontos)	02 (dois)
b) Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área a que concorre.	0,50 (zero cinquenta pontos)	02 (dois)
c) Curso de Pós-Graduação, em Nível de Doutorado, na área a que concorre.	0,60 (zero sessenta ponto)	02 (dois)
d) Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 h/a, na área a que concorre.	0,25 (zero vinte e cinco pontos)	04 (quatro)
e) Comprovante de aprovação em Concurso ou Seleção Pública, na área a que concorre.	0,25 (zero vinte e cinco pontos)	04 (quatro)
	TOTAL DE PONTOS	Máximo: 2,0 pontos

5.1.2. A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar "2,00 (dois) pontos", os documentos por ventura enviados e que ultrapassarem a pontuação máxima não serão considerados:

5.1.3. Somente terão computados os títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro) na prova escrita (Classificados), limitado ao máximo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertados, sendo considerados os empates nesta última posição. O título fora desse contexto não serão analisados e nem computados.

5.1.3.1. A Banca Examinadora, publicará a lista contendo todos os candidatos aptos ao envio dos documentos para a prova de títulos, em conformidade com o Cronograma, anexo IV, deste Edital.

5.1.4. Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação".

5.1.5. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e somente serão considerados válidos aqueles apresentados, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

5.1.6. Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 40 h/a, na área a que concorre. O Atestado deverá conter 40 h/a, não sendo permitida a soma de diversos documentos para chegar a esse total. O comprovante de aprovação em concurso ou seleção pública na área a que concorre, deverá ser apresentado, comprovante de concurso já concluído, não sendo aceito, de concurso em andamento. Para a comprovação dos demais cursos (pós graduação / mestrado ou doutorado), deverá ser apresentado documento que comprove que o candidato já concluiu o referido curso, não será aceito como comprovação cursos em andamento.

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL

6.1. Para todos os Cargos que não permite avaliação de títulos, a nota final será verificada conforme abaixo:

6.1.1. Nota Final: Número de acertos (questões: 0 a 40) x (vezes) Valor de cada questão (verificar o valor de cada questão no item 4, subitem 4.1.1.3.2. a 4.1.1.3.3.).

6.2. O candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na Prova Objetiva está automaticamente desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.

6.3. Para os Cargos que permitir prova de títulos (Nível Superior) a nota final será verificada conforme abaixo:

6.3.1. Nota Final: Número de acertos (questões: 0 a 40) x (vezes) Valor de cada questão (verificar o valor de cada questão no item 4, subitem 4.1.1.3.1.); (Somar valoração de Títulos, após divulgação da nota da prova escrita (igual ou superior a 4,00) para efeito de classificação para os Cargos que o permitem).

6.3.2. Somente serão computados os títulos àqueles que obtiverem nota igual ou superior a 4,00 (quatro), ou seja, candidatos classificados, com o limite máximo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertados, sendo considerados os empates nesta última posição.

6.4. Para o Cargo de Guarda Civil Municipal – GCM, a nota final será a obtida na prova objetiva, as demais etapas são apenas eliminatórias e estão disciplinadas no subitem 7.6.1. e seguintes.

CAPÍTULO VII

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.
- 7.2. A lista final de classificação do Concurso Público apresentará todos os candidatos por Cargo, bem como suas respectivas notas.
- 7.3. Para todos os Cargos os candidatos serão apresentados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).
- 7.4. Serão considerados classificados os candidatos para os Cargos de Nível Superior, que obtiverem nota final igual ou superior a 4,00 (quatro).
- 7.5. Serão considerados classificados os candidatos para os demais Cargos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).
- 7.5.1. **Os Candidatos ao Cargo de Guarda Civil Municipal** se submeterão após a prova objetiva a mais 05 (cinco) etapas, todas de caráter apenas eliminatório e/ou classificatório, em conformidade com o subitem 7.6. e demais deste Edital.

7.6. GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ETAPAS: EXAME MÉDICO / TAF / AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA / AVALIAÇÃO SOCIAL / CURSO FORMAÇÃO INICIAL

7.6.1. A aprovação final neste Concurso fica vinculada as etapas (Exame Médico; Teste de Aptidão Física - TAF; Avaliação Psicológica; Investigação Social E Curso de Formação Inicial), **todos de caráter eliminatório**, que serão compostas, conforme a seguir:

7.6.2 SEGUNDA ETAPA: EXAME MÉDICO

7.6.2.1. O Exame Médico, **de presença obrigatória e de caráter eliminatório**, objetiva verificar as condições de saúde dos Candidatos e selecionar os aptos à realização da Fase seguinte (Teste de Aptidão Física) e será realizado no período estabelecido em Edital devidamente publicado para tal.

7.6.2.1.1 O Exame médico será aplicado aos 15 (quinze) candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, os quais serão convocados através de Edital, contendo, listagem nominal, a programação, dia e horário da realização para apresentação dos exames à Junta Médica.

7.6.2.1.1.1. Serão eliminados do concurso, todos os candidatos que não se enquadrarem nas condições aqui estabelecidas, nos editais de convocação, assim como àqueles que não apresentarem todos os exames solicitados, não comparecerem nas datas aprazadas, for descortês com membros da Banca Examinadora ou com a Junta Médica.

7.6.3. Para submeter-se ao Exame Médico, o Candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar, no dia determinado na convocação, os resultados dos exames laboratoriais abaixo especificados:

- a) Radiografia do tórax em PA com laudo;
- b) Testes Luéticos (Sífilis);
- c) Machado Guerreiro (Doença de Chagas);
- d) Hbs Ag (Hepatite B);
- e) Beta HCG (Teste de gravidez);
- f) Teste Audiométrico;
- g) Anti HCV (Hepatite C);
- h) Teste Ergométrico;
- i) Parecer Cardiológico;
- j) Atestado médico de confirmação de sua capacidade física para se submeter aos testes de aptidão física.

7.6.3.1. O Exame Beta HCG – Teste de gravidez, será exigido meramente para fins de verificação de indicação ou contraindicação da candidata à realização do Teste de Aptidão Física - TAF.

7.6.3.1.1. Candidatas grávidas que venham a se submeter a essa etapa do Concurso só poderão realizar o Teste de Aptidão Física com autorização médica.

7.6.3.2. Todos os exames exigidos deverão ser assinados pelo médico emitente, conter o nome completo do Candidato, o número do RG e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, exceto o teste de gravidez que deverá ter, no máximo, 30 dias de sua realização, entre a data de realização e sua apresentação à Junta Médica.

7.6.3.2.1. Os Exames Laboratoriais deverão ser entregues, impreterivelmente, conforme relação constante da convocação, no momento em que o Candidato se apresentar para a realização do Exame de Saúde. Sob pena de eliminação do Candidato deste Concurso Público.

7.6.4. Poderão, ainda, ser exigidos do Candidato, às suas expensas, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física ao exercício das funções do cargo.

7.6.4.1. Quando exigidos os exames complementares, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o Candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pela Junta Médica para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado **inapto**.

7.6.5. Ao se apresentar para o Exame de Saúde, o Candidato deverá estar munido do Documento de Identidade e os resultados dos **exames laboratoriais especificados nas alíneas de "a" a "j", do subitem 7.6.3. deste Edital.**

7.6.6. Os Exames de Saúde serão analisados por uma Junta Médica constituída para este fim e designada pela Prefeitura Municipal de Cumaru - PE.

7.6.7. A Junta Médica, após a análise dos exames laboratoriais dos Candidatos, emitirá parecer conclusivo da **aptidão ou inaptidão** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Junta.

7.6.7.1. Serão **considerados inaptos** no Exame Médico e consequentemente eliminados do concurso, os Candidatos que:
a) não apresentarem qualquer um dos Exames solicitados.

b) não comparecerem aos Exames nas datas e locais estabelecidos.

c) tiverem condição de saúde **incompatível** com o Cargo, ou para a realização do TAF, devidamente atestada pela Junta Médica.

7.6.8. Não haverá segunda chamada para o Exame de Saúde, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do Candidato.

7.6.9. Os candidatos serão fotografados e a execução de suas atividades filmadas, como forma de comprovação de sua participação nos testes.

7.6.10. A declaração de Inaptidão do Candidato, pela Junta Médica, caberá recurso, com a solicitação de reexame por outra Junta Médica, como forma de dirimir quaisquer dúvidas. Tal recurso será disciplinado no Edital de convocação para os exames médicos.

7.6.11. Os Candidatos considerados **aptos** no Exame Médico serão convocados à prestação do Teste de Aptidão Física - TAF (terceira etapa) através de Edital de Convocação, por ocasião da divulgação dos resultados Definitivos do Exame Médico.

7.6.12 TERCEIRA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

7.6.12.1. Os Candidatos considerados **aptos** no Exame Médico deverão submeter-se ao Teste de Aptidão Física - TAF, de **presença obrigatória e de caráter eliminatório**, a ser realizado por profissionais de Educação Física indicados pela Banca Examinadora e sua execução caberá ao IDHTEC.

7.6.12.2. O Teste de Aptidão Física - TAF será aplicado no Município de Cumaru, em local e horários a serem definidos no Edital de Convocação, constando das seguintes provas e performances mínimas exigidas:

7.6.12.2.1. TESTE DE BARRA FIXA

O(A) candidato(a) do sexo masculino somente será considerado apto neste teste se realizar, conforme estabelecido no subitem

7.6.13.1.1, pelo menos 4 (quatro) flexões. Para o sexo feminino, a exigência é de permanecer na posição determinada no subitem

7.6.13.1.2 pelo menos 20 (vinte) segundos.

7.6.12.2.1.1. Quando da realização da Barra Fixa, cada candidato, independentemente do sexo, disporá de 2 (duas) tentativas para alcançar a performance mínima exigida.

7.6.12.2.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL, COM REALIZAÇÃO EM 01 (UM) MINUTO

Para os candidatos do sexo masculino serem considerados **aptos** neste teste, será exigido um mínimo de 35 (trinta e cinco) flexões no tempo de 01 (um) minuto. Abaixo deste número, o(a) candidato(a) será declarado **inapto**. Para as candidatas do sexo feminino será exigido um mínimo de 30 (trinta) flexões no tempo de 01 (um) minuto, para que seja considerada **apta** neste teste. Abaixo deste número, a candidata será considerada **inapta**.

7.6.12.2.3 TESTE DE CORRIDA

7.6.12.2.3.1. Para os candidatos do sexo masculino será exigido um mínimo de 2.000m (dois mil metros) no tempo de 12 (doze) minutos, para que seja considerado **apto** neste teste. Abaixo deste número, o(a) candidato(a) será considerado **inapto**.

7.6.12.2.3.2. Para as candidatas do sexo feminino será exigido um mínimo de 2.000 m (dois mil metros) no tempo de 14 (quatorze) minutos, para que seja considerada **apta** neste teste. Abaixo deste número, a candidata será considerada **inapta**.

7.6.13. DA EXECUÇÃO DAS PROVAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

7.6.13.1. Do Teste de Barra Fixa

7.6.13.1.1. Para o sexo masculino

a) Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá pendurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;

b) Execução: inicia-se o movimento com a flexão do braço até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim, considerado um movimento completo (uma flexão). O movimento só se completa com a total extensão dos braços. A não extensão total dos braços e início de nova execução é considerada como movimento incorreto e não computado na performance do(a) candidato(a).

7.6.13.1.1.1. Será proibido ao(a) candidato(a) do sexo masculino, quando do Teste de Barra Fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) ao solo após o início das execuções, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos ou

d) apoiar o queixo na barra.

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130

7.6.13.1.2. Para o sexo feminino

- a) Posição inicial:** a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir a posição;
- b) Execução:** depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição durante pelo menos 20 (vinte) segundos, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

7.6.13.1.2.1 Será proibido ao(a) candidato(a) do sexo feminino, quando da realização do Teste de Suspensão em Barra Fixa:

- a)** após a tomada da posição inicial, e durante os 20 (vinte) segundos seguintes, receber qualquer tipo de ajuda física;
- b)** ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra;
- c)** apoiar o queixo na barra.

12

7.6.13.2. Do Teste Flexão Abdominal

7.6.13.2.1. Para o sexo masculino ou feminino

- a) Posição inicial:** o(a) candidato(a) na posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- b) Execução:** ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará a posição inicial, completando uma repetição;
- c)** Os candidatos terão o prazo de 01 (um) minuto para executar o número mínimo de repetições, conforme estabelecido no subitem 7.6.12.2.2. Quando da realização do teste de Flexão Abdominal, cada candidato terá 02 (duas) tentativas para alcançar a performance exigida.

7.6.13.3. Do Teste de Corrida

7.6.13.3.1. Para o sexo masculino ou feminino

- a)** O(A) candidato(a) deverá percorrer um percurso previamente demarcado, atingindo a marca e o tempo exigidos para cada sexo;
- b)** O(A) candidato(a) poderá, durante o tempo exigido, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- 7.6.13.3.2.** Nos dias dos Testes de Aptidão Física- TAF, o(a) candidato(a) será identificado mediante a apresentação do documento de identidade original com foto e assinará a ata de presença.
- 7.6.13.3.3.** O Candidato deverá comparecer no local e horário, definidos para a realização do Teste, com roupas e calçados apropriadas para a prática de atividade física;
- 7.6.13.3.4.** O Candidato que não se apresentar devidamente trajado não realizará o Exame, sendo considerado **inapto**.
- 7.6.13.3.5.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não lhes sendo dispensado qualquer tratamento privilegiado.

7.6.14 QUARTA ETAPA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.6.14.1. Os candidatos considerados APTOS nos Testes de Aptidão Física serão submetidos à **Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório**, realizada exclusivamente na Cidade de Cumaru - PE, que será aplicada por profissionais especializados em Psicologia, devidamente contratados pelo IDHTEC, de acordo com os parâmetros exigidos.

7.6.14.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários a serem estabelecidos no Edital de Convocação, para se submeter à Avaliação Psicológica, portando um dos documentos de identificação previstos no Edital 001/2026;

7.6.14.3. A Avaliação Psicológica é um processo científico destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do(a) candidato(a) com as atribuições do cargo. Assim, utilizará de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas, métodos, técnicas e instrumentos (testes, inventários, questionários, observações, entrevistas).

7.6.14.4. A Avaliação Psicológica aplicada para seleção dos candidatos será composta da aplicação de Questionário Social e Entrevista individual, além de uma bateria de 05 (cinco) testes, sendo: Atenção Dividida; Memória Visual; Inteligência não Verbal; e dois testes de Personalidade.

7.6.14.4.1. Para ser considerado apto o(a) candidato(a) terá que apresentar, em cada um dos testes (Atenção Dividida; Memória Visual e Inteligência não Verbal), resultado mínimo de 25% de percentil conforme tabela geral de escolaridade de cada manual. Nos dois testes de Personalidade serão levantados aspectos quantitativos e qualitativos, nos quais serão analisadas as seguintes características dos candidatos: desempenho, estabilidade emocional, agressividade, ansiedade, impulsividade, vitalidade, organização, capacidade para acatar ordens, adaptabilidade, autonomia, relacionamento interpessoal, energia vital e exibição.

7.6.14.5. O candidato que não se apresentar conformidade com o subitem 7.6.14.2. será considerado **inapto**.

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130

www.pciconcursos.com.br

7.6.14.5.1. Para o(a) candidato(a) que venha a ser considerado INAPTO, o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do Concurso, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do(a) candidato(a) com o cargo público para o qual concorre.

7.6.14.5.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à Avaliação Psicológica, ou nela for considerado INAPTO, estará automaticamente eliminado do concurso.

7.6.14.5.3. O Candidato(a), considerado inapto, poderá interpor recurso administrativo, contra a sua inaptidão, requerendo reteste, de modo a dirimir quaisquer dúvidas acerca de sua Inaptidão. O prazo para interposição de recurso será disciplinado no Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica.

13

7.6.15 QUINTA ETAPA: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.6.15. Os Candidatos considerados **aptos** no Teste de Aptidão Física – TAF, serão submetidos a Investigação Social, convocados através de Edital próprio, para apresentação de Certidões Negativas nas Esferas da Justiça Federal e Estadual, de **presença obrigatória e de caráter eliminatório**.

7.6.15.1. A investigação social ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cumaru - PE ou por pessoa designada pela mesma, que emitirá parecer conclusivo acerca dos candidatos INDICADO ou CONTRAINDICADO, indicando os motivos de contraindicação;

7.6.15.2. A Investigação Social averiguará as condições ético-morais do candidato, através da Ficha de Informações do Candidato (FIC), que será preenchida em data, local e horário informados através da publicação de Edital próprio, contendo, local, data e horário. Nesta ocasião, o candidato deverá fazer a entrega de uma declaração assinada, cuja veracidade ou eventual falsidade estarão sujeitas à legislação vigente, na qual conste expressamente que todas as informações por ele prestadas são verdadeiras, que não omitiu fato algum que impossibilite o seu ingresso no cargo pretendido, que não está cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade de qualquer dos poderes de qualquer dos entes federados e **que autoriza a Prefeitura Municipal de Cumaru - PE, ou pessoa por ela designada, a realizar levantamento social sobre sua vida**, para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar se possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindível para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido, além de entregar as Certidões negativas de feitos criminais nas esferas Estadual e Federal.

7.6.15.3. Em caso de eliminação motivada pela Investigação Social, o candidato será oficialmente comunicado sobre os motivos da eliminação.

7.6.16 SEXTA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

7.6.16.1. Os Candidatos considerados **Indicado** na Investigação Social, serão submetidos ao Curso de Formação Inicial, convocados através de Edital próprio, para realização de matrícula no Curso, de **presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório**. Etapa a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, ou por pessoa ou empresa por ela designada.

7.6.16.2. O Curso de Formação Inicial, matrícula, carga horária, disciplinas, metodologia, avaliação, resultados, datas e horários, local, serão disciplinados no Edital de Convocação dos Candidatos considerados Indicados, e comunicado aos convocados através do e-mail cadastrados na base de dados do Concurso.

CAPÍTULO VIII

8. DOS RECURSOS/REQUERIMENTOS

8.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) Na formulação das questões da **Prova Objetiva e Gabarito Preliminar Oficial**;
- b) No Resultado Preliminar da **nota da Prova Objetiva e da Prova de Títulos** (quando for o caso);
- c) Quando do **Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição**.

8.2. Os recursos/requerimentos deverão ser interpostos à Comissão Geral do Concurso Público e analisados pela Banca Examinadora, conforme a seguir:

8.2.1. Contra Questões e Gabaritos:

8.2.1.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível no site da organizadora, www.idhtec.org.br, link: "institucional" - "requerimentos");

8.2.1.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, e, acostar bibliografia comprobatória de sua petição, quando for o caso.

8.2.2. Contra Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva:

8.2.2.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível no site da organizadora, www.idhtec.org.br, link: "institucional" - "requerimentos");

8.2.2.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, incluir novos documentos para esta finalidade.

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130

www.pciconcursos.com.br

8.2.3. Contra Resultado Preliminar da Nota da Prova de Títulos:

8.2.3.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível no sítio da organizadora, www.idhtec.org.br, link: “institucional” - “requerimentos”);

8.2.3.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, incluir novos documentos para esta finalidade.

8.2.4. Contra Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

8.2.4.1. No período estabelecido no Cronograma de Execução, através de formulário próprio (disponível no sítio da organizadora, www.idhtec.org.br, link: “institucional” - “requerimentos”).

8.2.4.2. O Candidato deverá arguir sobre suas dúvidas, não sendo permitido, neste caso, incluir novos documentos para esta finalidade;

8.3. Os recursos deverão ser enviados por e-mail identificado em formato PDF para: cumaru2026@idhtec.org.br;

8.4. Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em consonância com este Edital e seus anexos e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

8.5. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será provido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo, assim, como, não serão providos os recursos enviados por e-mail, cuja data seja posterior a estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO IX

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados e classificados de que a nomeação e provimento no Cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos;
- b) atestado de boa saúde física e mental;
- c) demais documentos exigidos pela Prefeitura no ato de provimento;

9.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cumaru - PE. Os modos de atualização dos dados cadastrais poderão ser feitos: Presencialmente, sito à Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru – PE. CEP 55.655-000, ou ainda, via postal, para o endereço supracitado, ou ainda, obter informações por telefone: (81) 3644-1156 ou 3644-1130, no horário das 08:00 as 13:00h.

9.4. O Concurso Público, objeto do presente Edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos.

9.5. A convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados na ampla concorrência e àqueles aprovados nas reservas de vagas para PCD, seguem o rito estabelecido no art. 9º, § 3º, da Resolução 296/2025.

CAPÍTULO X

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão nomeados dentro do planejamento da Prefeitura Municipal, no período de validade deste Concurso, sendo direito líquido e certo sua nomeação neste período, os demais Candidatos Classificados, fora das vagas ofertadas, ficarão em Cadastro Reserva, de modo que havendo a necessidade serão nomeados, segundo a ordem de Classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades da Prefeitura Municipal de Cumaru – PE.

10.2. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

10.3. As publicações sobre o Concurso Público são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cumaru e serão feitas por Extrato de seus respectivos Editais na imprensa oficial, da Associação dos Municípios do Estado de PE - AMUPE, e os editais expostos no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no sítio da organizadora: www.idhtec.org.br.

10.4. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes de acordo com o Anexo I deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, será nomeado e convocado através de Edital afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e também, através de e-mail (conforme informado pelo candidato, no ato de sua inscrição), podendo ainda ser convocado através de AR (Aviso de Recebimento dos CORREIOS), e por publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.5. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o CONCURSO PÚBLICO tais como: Editais, Anexos, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos e resultado final no endereço www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

10.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação Oficial.

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130

10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idhtec.org.br.

10.9. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

10.11. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.12. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

10.13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II – Exigências; Atribuições e Carga Horária dos Cargos Ofertados; Anexo III – Conteúdo Programático das Provas; Anexo IV – Cronograma do Concurso.

10.14. Toda documentação referente a este Concurso ficará arquivada em envelopes lacrados por um período de 10 (dez) anos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cumaru – PE, em cumprimento ao estabelecido na Resolução 001/2015 do TCE/PE, sendo a Prefeitura a única responsável pela guarda e manutenção da inviolabilidade dos documentos ali contidos.

10.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso Público.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Cumaru, 09 de março de 2026.

José Alex da Silva Alexandre
Secretário Municipal de Administração de Cumaru - PE.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
01	Publicação do Edital	09/03/2026	-
02	Inscrições	16/03 a 16/04/2026 *	-
03	Solicitação de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição	16 a 18/03/2026	Até as 23:59h do dia 18/03/2026
04	Divulgação da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição	31/03/2026	-
05	Entrega de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	31/03 a 02/04/2026	Até as 23:59h do dia 02/04/2026
06	Publicação dos recursos (solicitação de isenção da taxa de inscrição).	07/04/2026	-
07	Publicação das listagens de Inscritos por Cargo.	21/04/2024	
08	Prazo para envio de solicitação de retificação das listagens de inscritos e envio de comprovante de pagamento.	21 a 24/04/2026	
09	Publicação da Concorrência Preliminar Divulgação dos Locais da Prova Objetiva	04/05/2026	-
10	Emissão dos Cartões de Inscrição de modo ON-LINE	04/05 a 15/05/2026	-
11	Prova Objetiva	17/05/2026	-
11	Publicação dos Gabaritos Preliminares	18/05/2026	-
12	Prazo para entrega de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito oficial Preliminar	18 a 20/05/2026	Até as 23:59h do dia 20/05/2026
13	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos) Publicação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva	02/06/2026	-
14	Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova Objetiva)	02 a 04/06/2026	Até as 23:59h do dia 04/06/2026
15	Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar) Publicação do Resultado Oficial Preliminar (pós-recursos)	09/06/2026	-
16	Publicação das listagens contendo os Candidatos aptos ao envio dos documentos para a prova de títulos	09/06/2026	
17	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos ao Cargo de GCM, para etapa de Exames Médicos	09/06/2026	
18	Prazo para entrega dos documentos para a Prova de Títulos	09 a 11/06/2026	Até as 23:59h do dia 11/06/2026
19	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	29/06/2026	-
20	Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova de Títulos)	29/06 a 1º/07/2026	Até as 23:59h do dia 1º/07/2026
21	Publicação do Resultado Oficial Definitivo Publicação Concorrência Definitiva	10/07/2026	-
22	Homologação	A partir da conclusão do concurso público – todas as etapas, com exceção do cargo de GCM.	-
23	Nomeações	A partir da Homologação	-

* Os boletos poderão ser pagos até o dia **17 de abril de 2026**.

CNPJ: 11.097.391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX: (81) 3644-1130